



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.530/0001-98

Projeto de Lei _____, de 03 de dezembro de 2021.

“Aprova o Plano Plurianual do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, para o período de 2022 a 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANHUMIRIM.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Manhumirim, para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art.165, § 1º, da Constituição Federal, que estabelece para o período as Diretrizes; os Programas, com os seus respectivos objetivos; Indicadores; e as Ações Governamentais com suas metas.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

- I - Anexo I - Fundamentação;
- II - Anexo II - Diretrizes, Programas e objetivos; e
- III - Anexo III - Programas, Ações e Órgãos responsáveis.
- IV Anexo IV - Prioridades

Art. 2º Os valores financeiros estabelecidos para as Ações Orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites a programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e em seus Créditos Adicionais.

Art. 3º A exclusão ou alteração de Programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos Programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.530/0001-98

de Lei de revisão do plano ou Projeto de Lei específica, ressalvado o disposto do art. 4º.

§ 1º É vedada a execução orçamentária de programações alteradas, enquanto não aprovados os Projetos de Lei previstos no *caput*.

§ 2º A proposta de alteração ou inclusão de Programas conterá, no mínimo:

I - identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 3º A proposta de exclusão de Programa conterá exposição das razões que o justifique.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de Ações no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual e de seus Créditos Adicionais, apropriando-se ao respectivo Programa as consequentes modificações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Manhumirim, MG, 03 de dezembro de 2021.

Sergio Borel Correa
Prefeito Municipal